



**RESOLUÇÃO nº 130, de 28 de janeiro de 2026.**

**Torna pública a deliberação do Conselho Deliberativo quanto à aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, atualizada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, e dá outras providências.**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 993, de 1º de setembro de 2011;

**Considerando** a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

**Considerando** a necessidade de adequar a Política de Investimentos 2026 à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que promoveu alterações nas diretrizes de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, e que entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2026;

**Considerando** a reunião conjunta, ocorrida em 27 de janeiro de 2026, para aprovação da Política de Investimentos – Exercício 2026 às novas disposições normativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, para o exercício de 2026, atualizada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



**CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2024-2028**

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2026.

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Certificação Codel - I**



**Marcos Daniel Santi**  
Vice-Presidente do Conselho  
Deliberativo  
Certificação CPA-10 e Codel - I



**Mara Ivane de Oliveira Costa**  
Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação CPA-10 e Codel I



**Suzana da Silva Souza**  
Membro do Conselho  
Deliberativo  
Certificação Codel - I



**Valéria dos Santos Pereira**  
Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação Codel - I





# **ANEXO ÚNICO**

**Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
NOVA ANDRADINA  
PREVINA**

Assinado por 5 pessoas: VALERIA DOS SANTOS PEREIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, SUZANA DA SILVA SOUZA, MARCOS DANIEL SANTI e MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645> e informe o código B256-AF61-A24C-0645





**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1. O PREVINA .....	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	3
1.3. OBJETIVO .....	4
1.4. BASE LEGAL.....	4
1.5. VIGÊNCIA .....	4
1.6. PRÓ-GESTÃO.....	4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT .....	4
<b>2. CONTEÚDO .....</b>	<b>6</b>
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	7
2.1.1 GOVERNANÇA .....	7
2.1.1.1. POLÍTICA DE ALÇADAS .....	9
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO .....	11
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	13
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	14
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS .....	15
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	17
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS .....	20
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA .....	22
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	23
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	24
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS .....	26
2.9. VEDAÇÕES .....	27
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	28
2.11. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES (ART. 22 DA RESOLUÇÃO 5.272).....	29
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA .....	30
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	31
<b>3. TRANSPARÊNCIA .....</b>	<b>32</b>
3.1. CONTROLES INTERNOS.....	33
<b>4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>34</b>
<b>5. ANEXOS .....</b>	<b>39</b>



## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1. O PREVINA**

O PREVINA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS é uma **autarquia municipal**, vinculada à Prefeitura de Nova Andradina, dotada de **personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa, operacional e financeira**, conforme dispõe a **Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011**, e suas alterações posteriores.

Sua criação teve por finalidade o cumprimento do disposto no **artigo 40 da Constituição Federal**, instituindo o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** do Município de Nova Andradina, destinado a assegurar aos servidores efetivos e seus dependentes os benefícios previdenciários legalmente previstos.

O PREVINA tem como **missão garantir o pagamento dos benefícios previdenciários com qualidade, eficiência e sustentabilidade atuarial**, assegurando a proteção social de seus segurados e promovendo a **solidez financeira e a transparência da gestão previdenciária municipal**.

Com base em princípios de **legalidade, transparência, responsabilidade e eficiência**, o PREVINA visa consolidar-se como **referência nacional em previdência pública**, reconhecido pela **excelência na gestão dos recursos previdenciários**, pela **integridade institucional** e pela **responsabilidade na administração dos recursos públicos** que lhe são confiados.

### **1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (“**RPPS**”), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do PREVINA.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 2 de fevereiro de 2026.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **1.3. OBJETIVO**

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará na alocação tática a convergência com a meta de rentabilidade prevista, balizando seus investimentos dentro níveis aceitáveis de risco e com foco em uma estratégia de longo prazo.

### **1.4. BASE LEGAL**

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### **1.5. VIGÊNCIA**

**A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### **1.6. PRÓ-GESTÃO**

O PREVINA possui certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que o Instituto implementou processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível II representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções futuras em direção a patamares mais avançados de certificação.

### **1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o PREVINA adota o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM desenvolvido para o PREVINA consiste na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise é conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Considerando os fluxos de caixa projetados, verifica-se que o plano apresentará sucessivos déficits financeiros a partir de 2033. Esse comportamento decorre do aumento progressivo das obrigações previdenciárias. Quando incorporados os resultados esperados dos investimentos — isto é, os ganhos de mercado —, o fluxo de caixa agregado mantém-se positivo até 2051.

Essa dinâmica indica que o regime permanecerá solvente até o término do plano, desde que seja atingida a rentabilidade real mínima necessária. Para garantir a suficiência de recursos no longo prazo e possibilitar o cumprimento integral das obrigações futuras, seria imprescindível que o patrimônio atual, somado às novas aplicações, alcançasse uma taxa real mínima de



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

retorno de **4,94% ao ano** — parâmetro utilizado na modelagem para estimar o resultado dos investimentos.

Os resultados apontaram alta robustez do portfólio proposto, com probabilidade de 100% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

### **2. CONTEÚDO**

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **2.1 MODELO DE GESTÃO**

A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O PREVINA adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

#### **2.1.1 GOVERNANÇA**

A estrutura do PREVINA é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos em conjunto com o **Conselho Fiscal**, que também atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas ao Comitê de Investimentos.

Na figura da **Gestora de Recursos**, que acumula a função de **Diretora Financeira** do PREVINA, concentra-se papel **técnico e estratégico** na administração e aplicação dos recursos previdenciários. Atua sob a supervisão do **Diretor Presidente** e em conformidade com as **diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo**, observando rigorosamente a **Lei nº 993/2011**, as normas da **Secretaria de Previdência** e as **Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN)**. Compete-lhe assegurar que as aplicações financeiras sejam conduzidas com **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**, em estrita observância aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal**.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Na condição de responsável direto pela **gestão dos investimentos** e pela **execução das deliberações do Comitê de Investimentos**, o(a) Gestor(a) de Recursos deve manter postura ética, técnica e imparcial, conforme preceitua o **Código de Ética e Conduta do PREVINA**, evitando qualquer situação que possa caracterizar **conflito de interesses**. Cabe-lhe, ainda, zelar pela **boa governança previdenciária** e promover a **prestaçāo de contas tempestiva e transparente** aos órgãos de controle e à sociedade, contribuindo para o fortalecimento da **credibilidade institucional**.

Com relação à **governança** do PREVINA, temos a seguinte estrutura de alçadas, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nesta política, considerando também a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos, solicitando as movimentações necessárias observando princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

Conforme definido em regimento interno, o **Comitê de Investimentos**, é um órgão auxiliar que participa do processo decisório de investimentos, com competência para formular a Política de investimentos, propor políticas e estratégias de alocação de recursos de acordo com a Resolução 5.272/2025, credenciar entidades financeiras junto ao instituto para possíveis alocações, analisar cenários e perspectivas de mercado financeiro, compete ainda ao Comitê avaliar estratégias e opções de investimentos tanto para alocações como realocações dos ativos da carteira do PREVINA, bem como avaliar a composição da carteira e analisar os riscos, sempre zelando pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do PREVINA.

O comitê de investimentos do PREVINA é composto por servidores efetivos, sendo 05 membros titulares e, 03 membros suplentes, todos certificados nos termos da legislação vigente, dentre seus membros é escolhido, por votação, o gestor do comitê e secretário para conduzir as atividades. O comitê realiza duas reuniões ordinárias por mês e, sempre que imprescindíveis reuniões extraordinárias convocadas pelo Gestor, Diretoria ou pela maioria de seus membros. O Comitê de Investimentos poderá contar com assessoria de empresa especializada em finanças e investimentos contratada pelo PREVINA, as **decisões do Comitê de Investimentos** deverão ser embasadas em **pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais**, estando sempre em **consonância com a Política de Investimentos**.

O **Conselho Deliberativo** e **Conselho Fiscal** deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhando a gestão dos investimentos, através de reuniões conjuntas bimestrais com o Comitê de Investimentos e de relatórios mensais, que detalharão no mínimo a rentabilidade, a aderência e o enquadramento das aplicações à esta Política de Investimentos.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O **Conselho Fiscal** avaliará a execução da Política de Investimentos, seus limites e enquadramentos. Conferindo as alocações e realocações através da análise dos Relatórios de Investimentos mensais, notificando o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo sempre que houver discordância sobre o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos do PREVINA.

O PREVINA conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do PREVINA. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

### **2.1.1.1. POLÍTICA DE ALÇADAS**

A gestão dos recursos previdenciários do PREVINA segue um modelo descentralizado, mas rigorosamente controlado. Os limites de alçada para movimentações financeiras são definidos para garantir que as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e alinhadas com os objetivos do Instituto.

O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar o Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva, em questões relacionadas aos investimentos e à governança interna.

**O Comitê de Investimentos tem autonomia para movimentações financeiras que respeitem os limites estabelecidos pela Política de Investimentos, incluindo:**

- a) Limites por segmento de aplicação (renda fixa, renda variável, entre outros);
- b) Conformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência;
- c) Alinhamento ao perfil de investidor adotado pelo PREVINA.

Limitações de Alçada do Comitê de Investimento:

- I. Subordinado às diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo e às resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- II. Impedido de realizar operações fora dos limites estabelecidos ou comprometer o equilíbrio financeiro do regime.





## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O gestor de recursos poderá realizar aplicações temporárias enquanto a decisão final sobre a alocação for deliberada pelo Comitê de Investimentos, assegurando que os recursos estejam sempre aplicados e rentabilizando, ainda que de forma transitória. Nesse sentido, o gestor de recursos utilizará apenas fundos de investimento com referencial em CDI para o aporte imediato dos valores recebidos, enquanto aguardam a deliberação final do Comitê de Investimentos.

**Todas as movimentações financeiras relativas às aplicações e resgates de recursos do PREVINA devem ser autorizadas de forma conjunta pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro do PREVINA.**

### **2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

**O art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários; e
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

**As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.**

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467. Os atestados de compatibilidade do PREVINA podem ser acompanhados em nosso site ou [clicando aqui](#)

**A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.**

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

### **2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO**

A economia brasileira apresentou desempenho desigual em novembro, em um ambiente de juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou à expansão, com o PMI em 50,1 pontos, enquanto a indústria permaneceu em contração, apesar da melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sugerindo desaceleração do ritmo de retração, mas ainda compatível com um cenário de atividade enfraquecida. Em linha com esse quadro, o PIB cresceu apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando estabilidade da atividade, com serviços praticamente estagnados e crescimento moderado da agropecuária e da indústria.

Mesmo com a moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica, enquanto a população ocupada atingiu recorde de 102,6 milhões de pessoas e o número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real somou R\$ 357,3 bilhões, com alta de 5% em 12 meses, sustentando a renda das famílias e contribuindo para a manutenção do consumo.

Esse contexto relativamente mais favorável às famílias se refletiu em nova elevação da confiança do consumidor. O ICC avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as faixas de renda e tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a taxa de juros elevada, associada ao endividamento e à inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

No campo fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral subiu para 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento mais lento da economia. A Dívida Líquida do Setor Público também avançou, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção à sustentabilidade das contas públicas.

A inflação voltou a acelerar em novembro, com o IPCA registrando alta de 0,18%, acima do resultado de outubro. No acumulado em 12 meses, o índice recuou para 4,46%, dentro da faixa de tolerância da meta, mas ainda acima do centro de 3,00%. O resultado foi influenciado principalmente por altas em despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para as passagens aéreas, enquanto artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente. Diante desse cenário, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa diante de expectativas inflacionárias ainda des ancoradas.

Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue atraindo capital estrangeiro. O Investimento Direto no País somou US\$ 74,3 bilhões até outubro, superando o resultado de todo o ano anterior, enquanto o fluxo acumulado em 12 meses alcançou US\$ 80,1 bilhões, favorecido pelo diferencial de juros elevado e pela atratividade relativa dos ativos brasileiros.

No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade, com estabilidade nos serviços e fraqueza persistente na indústria. Na zona do euro, os dados indicaram contraste entre serviços mais resilientes e indústria em contração, com inflação próxima da meta do BCE. Na China, os indicadores de novembro apontaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando expectativas de novos estímulos. No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, restabelecendo condições de competitividade no mercado norte-americano.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Ibovespa, observado em 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

### 2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼ (2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	= (11)	139	3,80	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	= (3)	91	1,80	30
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50	= (14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	= (12)	106	5,52	40
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,25	= (4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	= (49)	128	10,50	45
IGP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	= (1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	= (53)	65	4,00	23
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	= (1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	= (2)	75	3,96	25
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	= (6)	35	-65,00	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	= (5)	34	70,50	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲ (2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (2)	35	78,25	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	= (1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (2)	53	-0,32	20
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17

**Fonte: Relatório Focus de 19/01/2026 (Banco Central)**





## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio aplicado de R\$ 191.262.156,88, distribuídos entre 16 fundos de investimento e 10 títulos adquiridos diretamente, sendo todos esses públicos federais, além dos recursos disponíveis em contas correntes, conforme a seguinte distribuição:

<b>ATIVO</b>	<b>SALDO R\$</b>	<b>%</b>	<b>DISP.</b>	<b>ENQUADRAMENTO 4.963*</b>
TÍTULOS PÚBLICOS	113.532.961,18	59,51	-	7, I "a"
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	6.823.898,23	3,58	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP				
LIMITADA	3.199.364,03	1,68	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	15.007,64	0,01	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	27.527.651,07	14,43	D+0	7, III "a"
BB FLUXO FIC RF PREVID	769.715,05	0,4	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	19.688.702,44	10,32	D+0	7, III "a"
CAIXA EXPERT ABSOLUTE CREA FIC FIF RF CP LP				
RESP LIMITADA	50.196,59	0,03	D+24	7, V "b"
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	5.084.115,11	2,66	D+23	8, I
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	1.360.594,26	0,71	D+3	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC				
AÇÕES	3.440.411,18	1,8	D+15	8, I
SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	3.804.311,76	1,99	D+3	8, I
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES	1.617.335,99	0,85	D+16	8, I
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	878.438,92	0,46	D+29	8, I
TARPON GT INSTITUCIONAL FIC FI AÇÕES	2.908.443,57	1,52	D+92	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	49.356,80	0,03	D+3	9, III
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	50.280,22	0,03	D+0	10, I
DISPONIBILIDADES	461.372,84			
<b>TOTAL</b>	<b>191.262.156,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

\*Fonte: Uno. Carteira no fechamento de dezembro de 2025, segundo Resolução 4.963/21, vigente no período.

### **2.2.2.1 Gestão de Liquidez e Compatibilidade de Ativos do PREVINA**

A carteira apresenta boa condição de liquidez, pois 59,51% dos recursos estão em Títulos Públicos Federais (TPF) e 40,49% estão alocados em fundos, ambos com prazos e condições compatíveis com as necessidades do RPPS. No bloco de TPF, a liquidez é sustentada pelo escalonamento de vencimentos, que gera entradas financeiras previsíveis ao longo do tempo. Essa estruturação reflete as diretrizes do estudo de ALM (Asset Liability Management), que calibra a duration dos ativos em função das obrigações futuras. A distribuição por ano de vencimento é a seguinte (valor atual e participação dentro do total de TPF):

- 2026: R\$ 46.871.043,53 (41,28%)**
- 2027: R\$ 14.289.562,59 (12,59%)**
- 2028: R\$ 10.865.607,49 (9,57%)**
- 2030: R\$ 6.422.179,68 (5,66%)**
- 2035: R\$ 17.159.963,45 (15,11%)**
- 2040: R\$ 9.021.973,57 (7,95%)**
- 2045: R\$ 8.902.630,87 (7,84%)**



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Com isso, 63,44% do volume de TPF vence até 2028, o que fortalece a liquidez estrutural do PREVINA no curto e médio prazo e reduz a necessidade de venda antecipada de ativos para atender às obrigações do plano. Ressalta-se, ainda, que todos os TPF possuem Atestado de Compatibilidade Atuarial e estão alinhados com o fluxo de caixa projetado pelo Cálculo Atuarial, em aderência ao fluxo esperado de benefícios e demais compromissos.

No conjunto de fundos, observa-se que a maior parte possui resgate em D+0 (fundos referenciados DI e de disponibilidades), garantindo caixa imediato para o pagamento regular de benefícios e despesas do Instituto. Além disso, há posições estruturadas do tipo Vértice, que contribuem para a previsibilidade de fluxo por possuírem datas-alvo definidas:

- **BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026: R\$ 3.199.364,03 (estratégia-alvo em 2026, com D+0);**
- **BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027: R\$ 6.823.898,23 (estratégia-alvo em 2027, com D+0).**

Vale ressaltar que os fundos de Vértice, em conjunto com o BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC (com R\$ 19.688.702,44 aplicados), demandam tratamento diferenciado nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esses investimentos estão estruturados para aplicação em horizonte mínimo de cinco anos, sendo compatíveis com a estratégia de longo prazo do RPPS e com os estudos atuariais que fundamentam a política de investimentos.

Por fim, as posições com prazos mais longos permanecem em patamar confortável e controlado, com prazo máximo de resgate em até D+92 dias úteis (ex.: Tarpon GT Institucional). Assim, mesmo em cenário de necessidade de reforço de caixa, o PREVINA possui capacidade de converter seus investimentos em caixa dentro desse intervalo.

Dessa forma, a estrutura atual contribui para dar previsibilidade ao fluxo financeiro, preservando liquidez no curto prazo e mantendo flexibilidade para adequar o caixa às obrigações do plano de benefícios. Em síntese, a carteira está adequada e dentro de um padrão de liquidez considerado confortável, com ativos tecnicamente validados pelos estudos de aderência e solvência do Instituto.

Essas posições reforçam o planejamento de caixa do Instituto, complementando o escalonamento de vencimentos dos TPF sem comprometer a liquidez, uma vez que mantêm disponibilidade operacional em D+0.

### **2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS**

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O PREVINA também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o PREVINA será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no Anexo I desta Política. Foram construídos três cenários de retorno real, considerando diferentes perfis de risco para a alocação dos investimentos. Além das projeções por perfil, também foram simuladas as projeções da carteira ótima indicada no estudo de ALM e da estratégia-alvo definida:

	<b>Conservador</b>	<b>Moderado</b>	<b>Agressivo</b>
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
<b>MILP</b>	<b>9,22%</b>	<b>9,04%</b>	<b>8,65%</b>

O resultado da análise de perfil de investidor (suitability) enquadrou o PREVINA como Moderado. Assim, como referência técnica de perfil, o parâmetro correspondente seria o retorno real projetado de 9,04%.

Ressalta-se, contudo, que para 2026 a estratégia do PREVINA prevê postura mais conservadora na execução, em razão do cenário econômico esperado para o período, marcado por volatilidade elevada e manutenção de juros em patamar alto. Esse ambiente tende a favorecer ativos conservadores, que podem apresentar rentabilidade aderente à meta atuarial com menor oscilação. Dessa forma, para efeito de premissa de projeção em 2026, adota-se o cenário



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

conservador, com retorno real projetado de 9,22%, sem prejuízo do enquadramento do Instituto como moderado no *suitability*.

### **2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026**

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a **decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

**Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma.** Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					PREVINA				
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)		
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	10.023.262,26	5,25%	100,00					4,00%	10,00%	30,00%		
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	10,00%	50,00%		
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	113.532.961,18	59,50%	-	100,00				40,00%	50,00%	75,00%		
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%		
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	48.001.076,20	25,16%	-	-	80,00			10,00%	15,00%	80,00%		
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	1,00%	20,00%		
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	50.196,59	0,03%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%		
		<b>Subtotal</b>	<b>171.607.496,23</b>	<b>89,94%</b>	<b>-</b>					<b>54,00%</b>	<b>86,00%</b>	<b>255,00%</b>		
Renda Variável	8º, I	FI Ações	19.093.650,79	10,01%	-	-	40,00			6,00%	10,00%	20,00%		
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	1,00%	8,00%		
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00	0,00%	0,00%		
			<b>Subtotal</b>	<b>19.093.650,79</b>	<b>10,01%</b>	<b>-</b>					<b>6,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>28,00%</b>	
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	49.356,80	0,03%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%		
			<b>Subtotal</b>	<b>49.356,80</b>	<b>0,03%</b>	<b>-</b>					<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	50.280,22	0,03%	-	-	15,00			0,00%	3,00%	10,00%		
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%		
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%		
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%		
			<b>Subtotal</b>	<b>50.280,22</b>	<b>0,03%</b>	<b>-</b>					<b>0,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>10,00%</b>	
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%		
			<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>					<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%		
			<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>					<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>190.800.784,04</b>	<b>100,01%</b>	<b>-</b>					<b>60,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>		

Assinado por 5 pessoas: VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, SUZANA DA SILVA SOUZA, MARCOS DANIEL SANTI e MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645> e informe o código B256-AF61-A24C-0645





Em razão da entrada em vigor da **Resolução CMN nº 5.272** em **02 de fevereiro de 2026**, **eventuais posições preexistentes que venham a ser caracterizadas como desenquadradadas em função das novas exigências (por exemplo, requisito de aderência ao Pró-Gestão RPPS e/ou requisitos prudenciais relacionados a contrapartes S1/S2) não exigem desinvestimento imediato, devendo ser tratadas na forma do art. 27** da referida norma.

Na data-base desta Política, o PREVINA apresenta **exposição residual** de aproximadamente **0,03% do PL em BDR e 0,03% do PL em crédito privado, totalizando cerca de 0,06% do PL** nesses dois grupos de ativos. Considerando o caráter pouco relevante dessas posições e buscando preservar a eficiência econômica de eventual desinvestimento, o PREVINA adotará as seguintes diretrizes de adequação:

- **Vedaçāo de novos aportes: não serão realizados novos aportes** nesses ativos/estruturas enquanto não houver comprovação do atendimento integral aos requisitos aplicáveis, evitando agravar eventual desenquadramento.
- **Gestāo técnica do reenquadramento:** os excessos/desenquadramentos devem ser eliminados no prazo de até **2 (dois) anos** contado da ocorrência do desenquadramento, admitida a manutenção de aplicações anteriormente permitidas até o final de prazos de vencimento/carência/resgate, quando existentes.
- **Alternativas de solução dentro do prazo legal:** a) **desinvestimento gradual** das posições residuais; ou b) **evolução de governança** para atendimento do requisito aplicável (ex.: Pró-Gestão RPPS Nível III).

Ressalta-se que, por prudência e em alinhamento à estratégia do PREVINA, o **quadro de alocação desta Política estabelece percentuais zerados (mínimo/alvo/máximo)** para esses segmentos, refletindo que **não há previsão de novos investimentos** em BDR e Crédito Privado no exercício, independentemente do tratamento das posições preexistentes.

Em qualquer hipótese, permanecem observadas as vedações do art. 27 quanto a **não realizar novas aplicações em desacordo e não efetuar investimentos que agravem os excessos verificados**, com arquivamento das evidências no respectivo processo de Aplicação/Resgate (APR).

### **2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇĀES E SELEÇÃO DE ATIVOS**

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Capítulo VI da Portaria 1.467. O manual de Credenciamento das Instituições Financeiras do PREVINA pode ser encontrado em nosso site ou [clicando aqui](#).

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

### **2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela ACTUARIAL = 16,53 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 16,53 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,50%;

Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial nos exercícios anteriores (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.;

Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,65% ano.

**O PREVINA estabelece, portanto, a Meta Atuarial de 5,65% ao ano para o exercício de 2026.**

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,05% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,08%.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o PREVINA adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM)



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

### **2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Segundo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

**Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas no segmentos prudencial S1 ou S2 pelo Banco Central.**

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

### **2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá

para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

### **2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

**RISCO DE MERCADO** é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O PREVINA utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

**RISCO DE CRÉDITO** é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1 e S2** pelo Banco Central.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

**RISCO DE LIQUIDEZ** é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA** é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO** é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL** decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

### **2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O PREVINA reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O PREVINA entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **2.9. VEDAÇÕES**

É vedado ao PREVINA, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (*operações daytrade*);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
- XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
  - a) ativos virtuais; ou
  - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

### **2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do PREVINA.

#### **I – Detecção e comunicação imediata**

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

#### **II – Convocação de reunião extraordinária**

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

#### **III – Ações corretivas e solicitação de resgate**

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

#### **IV – Obstáculos ao resgate imediato**

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **V – Monitoramento contínuo da situação**

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

### **VI – Comunicação institucional e governança**

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

### **VII – Restabelecimento do enquadramento**

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do PREVINA.

## **2.11. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES (ART. 22 DA RESOLUÇÃO 5.272)**

As operações com recursos do RPPS seguirão os controles internos, a segregação de funções e o registro documental previstos nesta Política, além de observar o rito operacional mínimo estabelecido no art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025. Todas as evidências deverão ser arquivadas no respectivo processo de Aplicação/Resgate (APR).

### **2.11.1. OPERAÇÕES COM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL**

Para compra e venda de títulos de emissão do Tesouro Nacional, inclusive por plataformas eletrônicas, ofertas públicas ou mercado de balcão, o PREVINA adotará, no mínimo, os seguintes procedimentos prévios:

- a) consultar referências de preços e taxas divulgadas por entidades reconhecidas pelo mercado (por exemplo, PU ANBIMA);
- b) verificar registros recentes de operações com características equivalentes no Selic;
- c) solicitar cotações a instituições financeiras bancárias enquadradas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou à instituição responsável pela intermediação, encaminhando propostas a, no mínimo, duas instituições credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

As taxas e os preços utilizados nas ordens deverão se basear nos resultados dessas consultas, de forma a garantir aderência aos preços praticados no mercado, transparência e isonomia na execução.

### **2.11.2. OPERAÇÕES COM FUNDOS E DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS**

Nas operações com cotas de fundos de investimento e demais ativos financeiros, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- i) credenciamento prévio das instituições envolvidas, nos termos do art. 1º, § 1º, VI, e do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- ii) verificação prévia de enquadramento e respeito aos limites regulamentares e internos;
- iii) avaliação e registro dos custos, riscos e liquidez, bem como da aderência ao Estudo de ALM;
- iv) formalização da decisão e da execução, com registro e comprovação documental (ordens, confirmações, extratos, notas e comprovantes de liquidação).

De modo geral, a Resolução CMN nº 5.272/2025 não representa uma ruptura em relação às rotinas já praticadas pelo PREVINA. Os principais pontos reforçados pela norma, como controles internos, segregação de funções, registro documental, verificação de preços e cotações e formalização das decisões, já integram o modelo de governança e o fluxo operacional adotados pelo Instituto.

Nesse contexto, as adequações incorporadas nesta Política de Investimentos têm caráter predominantemente formal e organizacional, consolidando em texto procedimentos que já eram executados no dia a dia, além de reforçar a padronização das evidências e a rastreabilidade das operações. Assim, a nova resolução vem para somar, elevando a clareza, a segurança e a transparência do processo decisório, sem exigir mudanças substanciais na condução das aplicações.

O PREVINA seguirá, como sempre, atuando em conformidade com a regulamentação vigente e, quando necessário, promovendo os ajustes de forma tempestiva e documentada, com foco na boa governança, na prudência e na proteção dos interesses dos segurados.

### **2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA**

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

### **2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVINA.

### **3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

O PREVINA busca dar total transparência de seu processo de investimentos, os itens citados anteriormente poderão ser encontrados clicando nos links a seguir:



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

- APR's
- Composição sintética da carteira
- Relatório de Investimentos mensal, trimestral e anual.

### **3.1. CONTROLES INTERNOS**

A motivação de qualquer aplicação, resgate ou outra movimentação financeira realizada na carteira de investimentos do PREVINA deverá ser devidamente justificada. Para isso, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão observar, em todas as etapas, os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política e na regulamentação aplicável, assegurando coerência, rastreabilidade e transparência nas decisões.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação à Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Art. 35 - A da Lei Municipal 993/2011, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Gestor do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do PREVINA;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Deliberativo e Fiscal. Adicionalmente será realizada reunião bimestral com os conselhos Deliberativo e Fiscal, em que o Comitê de Investimentos pormenorizará os resultados da política de investimentos no referido bimestre.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “*Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.*”

Nova Andradina - MS, 22 de janeiro de 2026



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

### ASSINATURAS

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS (RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO)

##### Rodrigo Aguirre de Araújo

Diretor Presidente

Certificação: Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



##### Graciele Fernandes Pereira

Membro Titular

Gestora do Comitê

Certificação CPA-20, e Profissional RPPS Dirigente Intermediário e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Básico



##### Rodrigo Henrique de Oliveira

Membro Titular

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente Intermediário e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



##### Alan Jelles Lopes Ibrahim

Membro Suplente

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Membro Conselho Fiscal Básico e Comitê de Investimentos Básico



##### Monique Renata Andrade Dausen

Diretora Financeira

Certificação: CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Intermediário



##### Marcos Daniel Santi

Membro Titular

Secretário

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



##### Bruno Alves de Sales

Membro Suplente

Certificação: CEA, Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado



##### Gislaine Teixeira Ervilha

Membro Suplente

Certificação: CPA-10, Profissional RPPS Dirigente Avançado e Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos Avançado





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

**CONSELHO DELIBERATIVO (RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO)**

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**

Presidente do Conselho Deliberativo

Certificação Codel - I



**Marcos Daniel Santi**

Vice Presidente do Conselho e Secretário  
Certificação CPA-10, Profissional RPPS  
Gestor de Recursos e Comitê de  
Investimentos Avançado



**Suzana da Silva Souza**

Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação Codel - I



**Mara Ivane de Oliveira Costa**

Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação CPA-10  
Certificação Codel - I



**Valéria dos Santos Pereira**

Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação Codel - I



Assinado por 5 pessoas: VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, SUZANA DA SILVA SOUZA, MARCOS DANIEL SANTI e MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645> e informe o código B256-AF61-A24C-0645



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

**CONSELHO FISCAL (RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)**

**Hermes José dos Santos**

Presidente do Conselho Fiscal

Certificação COFIS - I



**Jozeli Chulli da Silva Martins**

Vice Presidente do Conselho Fiscal

Certificação COFIS - I



**Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin**

Membro do Conselho Fiscal

e Secretária

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS

Dirigente Básico



**Maria Neuza de Souza Rosa**

Membro do Conselho Fiscal

Certificação COFIS - I



**Alan Jelles Lopes Ibrahim**

Membro Conselho Fiscal

Certificação CPA-10 e Profissional RPPS

Conselho Fiscal Básico e Comitê de

Investimentos Básico



Assinado por 5 pessoas: VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, SUZANA DA SILVA SOUZA, MARCOS DANIEL SANTI e MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645> e informe o código B256-AF61-A24C-0645



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

# **ANEXOS**

Assinado por 5 pessoas: VALERIA DOS SANTOS PEREIRA, KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA, SUZANA DA SILVA SOUZA, MARCOS DANIEL SANTI e MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645> e informe o código B256-AF61-A24C-0645



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **5. ANEXOS**

#### **ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:**

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

<b>Índices</b>	<b>Desvio-Padrão Anual</b>	<b>Retorno Real Projetado 12 meses</b>
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

\*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

### **ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:**

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

**Treynor:** Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

**DrawDown:** Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

**Sharpe:** Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B256-AF61-A24C-0645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALERIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 954.XXX.XXX-87) em 28/01/2026 13:48:55 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 28/01/2026 13:49:12  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 28/01/2026 13:49:31 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 28/01/2026 13:49:45 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 28/01/2026 13:51:28 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/B256-AF61-A24C-0645>